

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (S)
DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS
ASSOCIADOS PARA AdAM - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. -
2020_106CP**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

DEZEMBRO DE 2020

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	3
SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 3.º DOCUMENTOS DO PROCESSO E PLATAFORMA ELETRÓNICA	3
ARTIGO 4.º CONSULTA DO PROCESSO.....	4
ARTIGO 5.º JÚRI DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E REGIME DE ERROS E OMISSÕES	5
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 7.º DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 8.º PROPOSTAS VARIANTES.....	7
ARTIGO 9.º APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
ARTIGO 10.º LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS.....	8
ARTIGO 11.º PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	8
SECÇÃO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	8
ARTIGO 12.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
ARTIGO 13.º RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	9
ARTIGO 14.º RELATÓRIO FINAL.....	10
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E FORMALIDADES SUBSEQUENTES.....	10
ARTIGO 15.º DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
ARTIGO 16.º CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11
ARTIGO 17.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
ARTIGO 18.º PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	12
SECÇÃO V CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	12
ARTIGO 19.º NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO ADJUDICATÁRIO.....	12
SECÇÃO VI CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS.....	13
ARTIGO 20.º MINUTAS DOS CONTRATOS.....	13
ARTIGO 21.º OUTORGA DOS CONTRATOS.....	13
SECÇÃO VII DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ARTIGO 22.º DESPESAS E ENCARGOS.....	13
ARTIGO 23.º DADOS PESSOAIS.....	14
ARTIGO 24.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14

ANEXO I.....	15
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	15
ANEXO II PROPOSTA TÉCNICA	16
ANEXO IV	19
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	19
ANEXO IV	21
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
ANEXO V.....	24
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....	24

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Objeto do Concurso

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de contrato (s) de aluguer operacional de veículos e serviços associados para **AdAM - Águas do Alto Minho, S.A.**.
2. O procedimento de concurso público referido no número anterior é constituído pelos seguintes lotes:
 - a) **Lote 1 – Comercial Ligeiro - Derivado Teto Sobrelevado B;**
 - b) **Lote 2 – Comercial Ligeiro - Furgão de Mercadorias I;**
 - c) **Lote 3 – Comercial Ligeiro – Pick-up 4x4 – Cabine Simples (Caixa Madeira);**

ARTIGO 2.º

Entidade adjudicante

1. O presente concurso público é promovido pela **AdAM - Águas do Alto Minho, S.A.**, doravante designada por **AdAM**.
2. A entidade adjudicante, indicada no ponto anterior, delegou a sua representação na **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, doravante designada por **AdP SGPS**, na qual foram delegados os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, nos termos do artigo 109.º n.º I do CCP, para que esta possa praticar os atos procedimentais necessários à tramitação do procedimento.
3. A decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento foram tomada pelo órgão competente da **AdAM - Águas do Alto Minho, S.A.**

ARTIGO 3.º

Documentos do processo e plataforma eletrónica

1. O processo do presente concurso público é composto por:

- a) Anúncio publicado no Diário da República;
 - b) Programa de Procedimento e respetivos anexos;
 - c) Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público em *Diário da República*.
3. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no *Diário da República*.
4. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

ARTIGO 4.º

Consulta do processo

O processo do presente concurso público pode ser consultado na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º, bem como nas instalações da **AdP SGPS**, sitas na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, entre as 9 e as 12 horas e entre as 15 e as 17 horas, desde o dia da publicação do anúncio em *Diário da República* até ao dia da entrega das propostas, sem prejuízo das restrições de acesso previstas no artigo anterior.

ARTIGO 5.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo Júri do Procedimento, o qual é composto por cinco membros efetivos, um dos quais preside, e por dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra cometida ao órgão competente da entidade adjudicante e ao Conselho de Administração da **AdP SGPS**, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos concorrentes e a elaboração dos relatórios preliminar e final.

3. O júri do procedimento pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, inclusive de natureza contabilística, que repute necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

ARTIGO 6.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e regime de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 do dia 9 de dezembro de 2020**, os interessados podem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 do dia 12 de dezembro de 2020**:
 - a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O Conselho de Administração da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões detetados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites pelo referido órgão.
3. O Conselho de Administração da **AdP SGPS** deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração da **AdP SGPS** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II

Apresentação das propostas

ARTIGO 7.º

Documentos das propostas

I. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Lista de Preços-Unitários elaborada em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
- b) Proposta técnica elaborada em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
- c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO III** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante;
- d) Certidão do registo comercial do concorrente ou, em caso de agrupamento, de todos os seus membros, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa de Procedimento.

- 2. Os preços das rendas mensais, por viatura, a indicar pelos concorrentes no documento previsto na alínea a) do número anterior devem ser apresentados, discriminados até às duas casas decimais e constituem preços unitários, não devendo incluir Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
- 3. Os preços das rendas mensais indicados no documento previsto na alínea b) do n.º I devem incluir os serviços previstos no Caderno de Encargos e cumprir com os requisitos mínimos obrigatórios definidos no referido documento.
- 4. Os concorrentes podem apresentar proposta apenas para algum(uns) do(s) lote(s) ou para todos os lotes indicados no n.º 2 do artigo 1.º do presente Programa de Procedimento, devendo, contudo, apresentar proposta de preço para todas as rendas de acordo com as combinações de quilometragem previstas em cada lote, respeitando os requisitos ínsitos nos números anteriores.

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos solicitados na alínea e) do n.º I do presente artigo, que podem ser apresentados em inglês, castelhano ou francês.
6. Todos os documentos que constituem as propostas, incluindo os documentos em formato Excel, devem obrigatoriamente ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.
7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e o poder da assinatura, o concorrente deve submeter um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do referido assinante.

ARTIGO 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º

Apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do Programa do Concurso, até às **18:00:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020**.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser:
 - a) Apresentados quer em formato editável (Excel), no caso das listas de preços, designadamente as listas constantes do **ANEXO I** ao presente Programa de Procedimento, quer em portable document format (".pdf") não editável no caso dos restantes documentos;
 - b) Organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º I do artigo 7.º do Programa de Procedimento, de modo a facilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

ARTIGO 10.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Procedimento.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

ARTIGO 11.º

Prazo de manutenção da proposta

1. As propostas obrigam os concorrentes que as tenham apresentado pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data de apresentação da proposta, referida no n.º 1 do artigo 9.º do Programa do Procedimento.
2. A responsabilidade solidária pela manutenção das propostas prevista no n.º 3 do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos cessa, para todos os agrupamentos concorrentes, com a celebração do (s) contrato (s) de aluguer operacional de veículos com as empresas do grupo Águas de Portugal.

SECÇÃO III

Análise das propostas e adjudicação

ARTIGO 12.º

Critério de adjudicação das propostas

1. A adjudicação é feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
2. Na avaliação das propostas utilizar-se-á, por lote, a metodologia constante do **ANEXO IV** ao presente Programa de Procedimento e que dele faz parte integrante.
3. Para efeitos de desempate, são adotados os seguintes critérios por cada lote:
 - a) Será considerado o menor valor para o fator “Valorização dos Fatores Ambientais”;

- b) Caso a situação de empate persista será considerado o menor valor do custo unitário do quilómetro percorrido e não contratado;
- c) Caso a situação de empate persista será considerado o menor valor para o fator “*Valorização dos Custos Operacionais*”;
- d) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, nos seguintes termos:
 - i. O Júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

ARTIGO 13.º

Relatório preliminar e Audiência Prévia

- I. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa de Procedimento;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 - e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - f) Que sejam apresentadas como variantes;

- g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - h) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais podem exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

ARTIGO 14.º

Relatório final

1. Decorrido o período de audiência prévia, conforme o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior do presente Programa do Procedimento, bem como no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

Adjudicação e formalidades subsequentes

ARTIGO 15.º

Decisão de Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Conselho de Administração da **AdAM**, no uso dos poderes conferidos pelo órgão competente da entidade adjudicante.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente Programa do Procedimento;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

ARTIGO 16.º

Causas de Não Adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

ARTIGO 17.º

Documentos de habilitação

- I O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

- f) Alvará para o exercício da atividade emitido pelo IMTT ou pela entidade competente do país da nacionalidade concorrente, quando este não seja português caso desde a fase de qualificação o mesmo tenha sido objeto de alteração ou renovação;
 - g) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- 2** A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 3** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 4** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 18.º

Prestação de Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

SECÇÃO V

Caducidade da adjudicação

ARTIGO 19.º

Não apresentação dos documentos pelo adjudicatário

- 1.** Para além das situações previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Programa do Procedimento, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar, no prazo fixado para o efeito os documentos de habilitação, exigidos no artigo 17.º do presente Programa de Procedimento;
- 2.** Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração da **AdP SGPS** pode conceder-lhe, em função das

razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (*cinco*) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
4. Caso se verifique a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente.

SECÇÃO VI

Celebração dos contratos

ARTIGO 20.º

Minutas dos contratos

1. O procedimento previsto nos artigos 98.º a 103.º do Código dos Contratos Públicos destinado à definição das minutas do(s) contrato(s) é promovido pelo Conselho de Administração da **AdP SGPS**, no uso dos poderes conferidos pela entidade adjudicante.
2. Quando o adjudicatário for comum a vários lotes pode ser celebrado um único contrato entre este e a entidade adjudicante.
3. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, o Conselho de Administração da **AdP SGPS** notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias.

ARTIGO 21.º

Outorga dos contratos

A outorga do(s) contrato(s) de aluguer operacional de viaturas é realizada pelo Conselho de Administração da **AdAM**.

SECÇÃO VII

Disposições finais

ARTIGO 22.º

Despesas e encargos

1. As despesas e os encargos relativos à elaboração e apresentação das propostas correm por conta dos concorrentes.
2. As despesas e os encargos relativos à prestação de caução e à celebração dos contratos correm por conta do (s) adjudicatário (s).

ARTIGO 23.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. As entidades adjudicantes garantem que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. As entidades adjudicantes garantem igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

ARTIGO 24.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I

Lista de preços unitários

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 7.º]

Ficheiro ANEXO em formato EXCEL editável

Os preços-unitários não podem ser superiores ao preços-base unitários definidos no Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.

ANEXO II Proposta Técnica

[a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 7.º]

_____ [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de _____ [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o **Contrato (s) de Aluguer Operacional de Veículos e Serviços Associados para a AdAM - Águas do Alto Minho, S.A. – 2020_106CP**, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nos seguintes termos:

a) LOTE I - COMERCIAL LIGEIRO - DERIVADO TETO SOBRELEVADO B

- i. Valor global de € _____ [indicar preço, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- ii. A viatura proposta é _____ [indicar marca, modelo e versão];
- iii. O consumo combinado/misto do veículo _____ [indicar o consumo combinado da viatura, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **l / 100 km**];
- iv. O custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo _____ [indicar o custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- v. O valor-unitário a creditar por cada quilómetro contratado e não percorrido do veículo _____ [indicar o valor-unitário a creditar por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- vi. A emissão de poluentes 'CO₂' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'CO₂', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- vii. A emissão de poluentes 'NO_x' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NO_x', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];

- viii. A emissão de poluentes 'NHMC' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NHMC', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- ix. A emissão de poluentes 'partículas' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'partículas', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**].

b) LOTE 2 - COMERCIAL LIGEIRO – FURGÃO DE MERCADORIAS I

- i. Valor global de € _____ [indicar preço, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- ii. A viatura proposta é _____ [indicar marca, modelo e versão];
- iii. O consumo combinado/misto do veículo _____ [indicar o consumo combinado da viatura, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **l/ 100 km**];
- iv. O custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo _____ [indicar o custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- v. O valor-unitário a creditar por cada quilómetro contratado e não percorrido do veículo _____ [indicar o valor-unitário a creditar por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- vi. A emissão de poluentes 'CO₂' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'CO₂', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- vii. A emissão de poluentes 'NO_x' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NO_x', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- viii. A emissão de poluentes 'NHMC' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NHMC', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];

- ix. A emissão de poluentes 'partículas' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'partículas', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**].

c) LOTE 3 - COMERCIAL LIGEIRO - PICK-UP 4X4 - CABINE SIMPLES (Caixa Madeira)

- i. Valor global de € _____ [indicar preço, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso], que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- ii. A viatura proposta é _____ [indicar marca, modelo e versão];
- iii. O consumo combinado/misto do veículo _____ [indicar o consumo combinado da viatura, arredondado a duas casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **l / 100 km**];
- iv. O custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo _____ [indicar o custo-unitário devido por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- v. O valor-unitário a creditar por cada quilómetro contratado e não percorrido do veículo _____ [indicar o valor-unitário a creditar por cada quilómetro percorrido e não contratado do veículo, arredondado até à quarta casa decimal, por algarismos e por extenso, expresso em **€/km**];
- vi. A emissão de poluentes 'CO₂' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'CO₂', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- vii. A emissão de poluentes 'NO_x' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NO_x', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- viii. A emissão de poluentes 'NHMC' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'NHMC', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**];
- ix. A emissão de poluentes 'partículas' do veículo _____ [indicar o teor de emissões poluentes 'partículas', arredondado a quatro casas decimais, por algarismos e por extenso, expresso em **g/km**].

ANEXO IV

Declaração de Responsabilidade Social

[a que se refere a alínea c) do n.º I do artigo 7.º]

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO IV

Metodologia de avaliação das propostas

[a que se refere o n.º2 do artigo 12.º]

O critério de avaliação das propostas, a aplicar para cada Lote, calculado com aproximação às quatro casas decimais, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela apreciação dos fatores colocados à concorrência, abaixo indicados, devidamente discriminados segundo a sua incidência na ponderação:

Fator	Descrição
V_R	Valor das Rendias Mensais
V_O	Valorização dos Custos Operacionais
V_D	Valorização dos Desvios
V_A	Valorização dos Fatores Ambientais

A avaliação económica dos encargos subjacentes a cada proposta, denominada “Valor da Proposta” [V_P], discriminada até às quatro casas decimais, resultará da aplicação da expressão matemática abaixo:

$$V_P = 0,30 * V_R + 0,10 * V_O + 0,10 * V_D + 0,5 * V_A$$

As propostas economicamente mais vantajosas para efeitos de adjudicação, para cada Lote, são as que apresentem menor valor de pontuação final na componente “Valor da Proposta” [V_P].

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALOR DAS RENDAS MENSIS PARA TODOS OS LOTES

A pontuação deste fator (V_R) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes - consoante as combinações de duração, quilometragem contratada e número de viaturas aplicável - da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_R = (48 * (RP_{48120} * v_{48120} + RP_{48200} * v_{48200}))$$

Onde:

Variável	Descrição
RP_{48120}	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 120.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
v_{48120}	Número de viaturas a contratar no período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 120.000 KM.
RP_{48200}	Renda Mensal Unitária Proposta (€) para o período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 200.000 km, discriminada até às duas casas decimais.
v_{48200}	Número de viaturas a contratar no período contratual de 48 meses, e para a quilometragem contratada de 200.000 KM.

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

A valorização deste fator (V_o) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes - consoante as combinações de duração, quilometragem contratada e número de viaturas aplicável - de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_o = Qm * \frac{Cc}{100} * 1,005 * \frac{TE}{36}$$

Onde:

$$[Qm = 1000 * [120 * v_{48120} + 200 * v_{48200}]]$$

Variáveis	Descrição
Qm	Quilometragem a contratar para o Lote [km]
C_c	Consumo combinado/misto da viatura a cada 100 km, arredondado a duas casas decimais [l/100.km]
TE	Teor energético do combustível. Se a viatura tiver motorização a gasóleo TE=36MJ/l. Se a viatura tiver motorização a gasolina TE=32MJ/l.

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS DESVIOS

A valorização deste fator (V_D) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes - consoante as combinações de duração, quilometragem contratada e número de viaturas aplicável - de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_D = c_{Q+} * Qm * 0.15 - c_{Q-} * Qm * 0.1$$

Onde:

$$[Qm = 1000 * [120 * v_{48_{120}} + 200 * v_{48_{200}}]]$$

Variáveis	Descrição
Qm	Quilometragem a contratar para o Lote [km]
c_{Q+}	Custo Unitário de cada quilómetro percorrido e não contratado, expresso em €/km de cada viatura, arredondado até à quarta casa decimal
c_{Q-}	Crédito Unitário de cada quilómetro contratado e não percorrido, expresso em €/km de cada viatura, arredondado até à quarta casa decimal

DENSIFICAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO DOS FATORES AMBIENTAIS

A valorização deste fator (V_A) é determinada através da aplicação, para cada um dos Lotes, de acordo com as viaturas propostas para cada Lote, através da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V_A = Qm * \left[EP_{CO_2} * \frac{0,08}{1000} + EP_{NO_X} * 0,0088 + EP_{NHMC} * 0,0020 + EP_{PART} * 0,1740 \right]$$

Onde:

$$[Qm = 1000 * [120 * v_{48_{120}} + 200 * v_{48_{200}}]]$$

Em que:

Variáveis	Descrição
Qm	Quilometragem a contratar para o Lote [km]
EP_{CO_2}	Emissões poluentes CO₂ , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{NO_X}	Emissões poluentes NO_x , valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{NHMC}	Emissões poluentes NHMC , valor unitário das viaturas, arredondado a quatro casas decimais [g/km]
EP_{PART}	Emissões poluentes partículas, valor unitário da viatura, arredondado a quatro casas decimais [g/km]

ANEXO V

Modelo de Declaração do Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) n.º I do artigo 17.º]

I - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do **CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (S) DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA AdAM - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - 2020_106CP**, cujo representante é a **AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.